ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.180, de 07 de janeiro de 2000.

Convalida o convênio firmado com a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, para a elaboração de material publicitário sobre São Sebastião do Caí e autoriza a abertura de crédito suplementar.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - É convalidado o convênio firmado entre o Município e a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, para a elaboração de um folder para a divulgação da cidade.

Art. 2º- O convênio de que trata o artigo anterior obedece ao instrumento padrão da Assembléia Legislativa e fica fazendo parte integrante desta Lei como seu anexo.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0307021 2.074 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos...R$ 5.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, o auxílio financeiro recebido da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de um folder para a divulgação da cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 07 de janeiro de 2000.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Termo de Concessão de Auxílio Financeiro entre a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

Entre a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste instrumento designada ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, com sede na Praça Marechal Deodoro s/n, nesta Capital, representada por seu Presidente, Deputado Paulo Odone, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, estabelecida na. RUA. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 426 em SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, CEP 95.760-000, inscrita no CGC-MF sob o número 88.370.879/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. EGON SCHNECK, doravante designada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, foi ajustado o presente TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, nos termos da Lei Estadual nº. 11.200, de 27 de julho de 1998, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Concessão de Auxílio Financeiro tem por objetivo a concessão, pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBATIÃO DO CAÍ, realização da quantia de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), com a finalidade da realização de um folder para divulgação da cidade .

.....

.....

DAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA realizará o repasse do auxílio financeiro aludido na cláusula anterior à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, em 1 (UMA) parcela (s) sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, realizará o aporte de R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), consoante o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº. 11.200/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, após a conclusão da finalidade da presente concessão de auxílio financeiro, deverá prestar contas à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, dos valores recebidos.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - Os valores decorrentes da execução do presente TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO serão desembolsados da seguinte rubrica orçamentária:

ATIVIDADE: 2300

RUBRICA: 32230013

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ reconhece os direitos da Assembléia Legislativa, em casos de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666/93.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - o descumprimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, de suas obrigações legais ou contratuais, assegura à Assembléia Legislativa o direito de rescindir o presente TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, a qualquer tempo, nos termos das disposições contidas na Seção V, Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre (Rio Grande do Sul) para dirimir dúvidas ou questões deste instrumento.presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, ... de..... de 1999.

Deputado Paulo Odone,

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Prefeito EGON SCHNECK

Prefeito de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

Testemunhas: